

JUCESP PROTOCOLO
0.570.053/26-2**CONTRATO SOCIAL**
60.424.559 ANA LUISA FARIAS
CNPJ: 60.424.559/0001-70

ANA LUISA FARIAS, brasileira, maior, solteira, empresária, nascida em 20/11/1998, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 50.169.570-9 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 433.001.278-23, residente e domiciliada na Rua João Benedito Mena, nº 158 – Jd. Res. Villa Amato - CEP: 18.087-655, na cidade de Sorocaba, estado de São Paulo;

Na qualidade de titular da empresa **60.424.559 ANA LUISA FARIAS**, com sede e domicílio na Rua João Benedito Mena, nº 158 – Jd. Res. Villa Amato - CEP: 18.087-655, na cidade de Sorocaba, estado de São Paulo, inscrita no **CNPJ nº 60.424.559/0001-70** e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob NIRE nº 3589150713-1, em sessão 15/04/2025, **RESOLVE** transformar o seu registro de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** em Sociedade Empresária Limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, art. 1.052 e seus §§ 1º e 2º, incluídos pela Lei nº 13.784, de 20/09/2019, estipulando-se o **CONTRATO SOCIAL**, o qual passará a vigorar nos seguintes termos e condições:

Cláusula 1ª - Fica transformada, neste ato, seu tipo jurídico de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, passando a adotar a denominação social **ALFA VERTICE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA.**

Cláusula 2ª - Altera-se o objeto social da sociedade, que passa a ter por atividade: "(4753-9/00) Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; (3811-4/00) Coleta de resíduos não-perigosos; (4330-4/02) Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; (4530-7/03) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; (4635-4/01) Comércio atacadista de água mineral; (4651-6/01) Comércio atacadista de equipamentos de informática; (4664-8/00) Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças; (4689-3/99) Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente; (4729-6/99) Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; (4742-3/00) Comércio varejista de material elétrico; (4744-0/01) Comércio varejista de ferragens e ferramentas; (4744-0/03) Comércio varejista de materiais hidráulicos; (4744-0/04) Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; (4744-0/99) Comércio varejista de materiais de construção em geral; (4751-2/01) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; (4754-7/01) Comércio varejista de móveis; (4755-5/01) Comércio varejista de tecidos;

15 3218-2648
15 9 9834-5129Dr. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 3.200 -
Salas 809 a 812 - Além Ponte - Sorocaba/SP

43

(4759-8/99) Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente; (4772-5/00) Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; (4781-4/00) Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; (4782-2/01) Comércio varejista de calçados; (4789-0/05) Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; (4789-0/07) Comércio varejista de equipamentos para escritório; (4789-0/08) Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem; (4789-0/99) Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; (5620-1/02) Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê; (7420-0/01) Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina; (7490-1/04) Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; (7739-0/03) Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes."

Em virtude das alterações referidas, damos, a seguir, uma nova redação ao Contrato Social para efeitos de consolidação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
ALFA VERTICE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
CNPJ: 60.424.559/0001-70

ANA LUISA FARIAS, brasileira, maior, solteira, empresária, nascida em 20/11/1998, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 50.169.570-9 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 433.001.278-23, residente e domiciliada na Rua João Benedito Mena, nº 158 – Jd. Res. Villa Amato - CEP: 18.087-655, na cidade de Sorocaba, estado de São Paulo.

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 1ª – A sociedade girará sob denominação social **ALFA VERTICE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA**, e terá sede e domicílio Rua João Benedito Mena, nº 158 – Jd. Res. Villa Amato - CEP: 18.087-655, na cidade de Sorocaba, estado de São Paulo.

Parágrafo único: O sócio poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, bem como ampliar seu objeto social, mediante alteração contratual, ficando eleito o foro da Comarca de Sorocaba/SP, para dirimir qualquer ação fundada neste instrumento particular, renunciando expressamente, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 2ª – O prazo de duração da sociedade é indeterminado, e se dissolverá nos casos previstos no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.



DO OBJETO SOCIAL

Cláusula 3ª – A sociedade terá por objeto social "(4753-9/00) Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; (3811-4/00) Coleta de resíduos não-perigosos; (4330-4/02) Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; (4530-7/03) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; (4635-4/01) Comércio atacadista de água mineral; (4651-6/01) Comércio atacadista de equipamentos de informática; (4664-8/00) Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; (4689-3/99) Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente; (4729-6/99) Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; (4742-3/00) Comércio varejista de material elétrico; (4744-0/01) Comércio varejista de ferragens e ferramentas; (4744-0/03) Comércio varejista de materiais hidráulicos; (4744-0/04) Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; (4744-0/99) Comércio varejista de materiais de construção em geral; (4751-2/01) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; (4754-7/01) Comércio varejista de móveis; (4755-5/01) Comércio varejista de tecidos; (4759-8/99) Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente; (4772-5/00) Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; (4781-4/00) Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; (4782-2/01) Comércio varejista de calçados; (4789-0/05) Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; (4789-0/07) Comércio varejista de equipamentos para escritório; (4789-0/08) Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem; (4789-0/99) Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; (5620-1/02) Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê; (7420-0/01) Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina; (7490-1/04) Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; (7739-0/03) Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes."

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 4ª – O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, indivisíveis em relação à sociedade, assim distribuída:

SÓCIO	Nº QUOTAS	VALOR	%
Ana Luisa Farias	10.000	R\$ 10.000,00	100%
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00	100%



AS

Parágrafo único: A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, desde que inteiramente integralizado a totalidade do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.460/2002 CC.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 5ª – A sociedade será administrada pelo sócio administrador, **ANA LUISA FARIAS**, já qualificado que assinará isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, os quais, dentro dos limites estabelecidos na lei e neste contrato, terão todos os poderes necessários para a prática de qualquer ato e solução de qualquer problema relativo à sociedade:

- a) Representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista, e entidades paraestatais;
- b) Assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, ordem de pagamento e outros.

Parágrafo primeiro: Fica facultado ao administrador, atuando individualmente, nomear procuradores para um período determinado ou indeterminado, devendo o instrumento de procuração mencionar expressamente os poderes conferidos.

Parágrafo segundo: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos dos procuradores ou funcionários que envolvam as obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando previamente aprovado pelo sócio único.

DA REMUNERAÇÃO MENSAL

Cláusula 6ª – O sócio administrador, no exercício da administração, poderá ter direito a uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, cabendo a ele a fixação do valor mensal, de acordo com a disponibilidade da sociedade.

Parágrafo primeiro: Nos meses em que não houver disponibilidade, as sócias administradoras poderão deixar de receber remuneração pelo trabalho executado;



Parágrafo segundo: Mesmo havendo disponibilidade, as sócias administradoras poderão deixar de receber a remuneração.

Cláusula 7ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do balanço patrimonial e demais demonstrações exigidas por lei. A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

Parágrafo único: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente os lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula 8ª – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio, de acordo com as regras da Cláusula 7ª, deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.

DO FALECIMENTO DO SÓCIO

Cláusula 9ª – Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou interditado. Não sendo possível ou inexistindo interesse desses, valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

Cláusula 10ª – A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação, ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do sócio.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 11ª – Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002, ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que o sócio não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula 12ª – As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com regência supletiva pelas



normas da Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76) e noutras disposições legais que lhe forem aplicáveis.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula 13ª – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Compreendido, conferido e elaborado em conformidade com intenção do sócio único ora presente neste instrumento lavrado, obriga-se a assinar o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor.

Sorocaba, 06 de fevereiro de 2026.

Ana Lúcia Farias

ANA LUISA FARIAS



15 3218-2648
15 9 9834-5129



Dr. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 3.200 -
Salas 809 a 812 - Além Ponte - Sorocaba/SP



JUCESP - Junta Comercial do Estado de
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



JUCESP PROTOCOLO
0.570.052/26-9



Junta Comercial do
Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

NOME EMPRESARIAL	NIRE
ALFA VERTICE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA	

DECLARAÇÃO

A Sociedade ALFA VERTICE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, estabelecida na Rua Joao Benedito Mena, 154, Jardim Residencial Villa Amato, Sorocaba, SP, CEP:18087-655, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE	DATA
Sorocaba - SP	06/02/2026

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME	ASSINATURA
ANA LUISA FARIAS (Sócio)	<i>Ana Luisa Farias</i>

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

ETIQUETA

11 FEV. 2026

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
MICROEMPRESA

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

708.049/26-6

JUCESP

11 FEV. 2026

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
NIRE LIMITADA

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

3527031863-1

JUCESP